Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

LEI Nº1.452, de 18 de Novembro de 2005

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o executivo Municipal de Entre Rios de Minas autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria de Educação
02.07.02 – Departamento de Ensino Fundamental
02.07.02.12.272.0000.0017 – Pagamento de Inativos e Pensionista (educação)
3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas R$35.000,00

Parágrafo Único – Este crédito regulariza a locação de custos do pagamento de benefícios e inativos vinculados a Educação.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Secretaria de Planejamento Adm. e Finanças
02.03.02 – Departamento de Planejamento e Administração
02.03.02.09.272.0000.0012 – Pagamento de Inativos e Pensionista (educação)
3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas R$35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de Novembro de 2005.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município